



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**LEI Nº 1.866 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a Aplicação dos Recursos referente ao Excedente de Cessão Onerosa dos Royalties do Petróleo oriundos do Pré-Sal, previsto na Lei nº 12.276/2010 e seguindo os critérios estabelecidos na lei 13.885/2019, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

02.05 - Secretaria Municipal de Fazenda

**Função:**

28 - Encargos Especiais

**Subfunção:**

846 – Outros Encargos Especiais

**Programa:**

0 – Operações Especiais

**Ação:**

1.012 - Amortização da Dívida Pública

**Produto:**

Amortização Efetuada

**Metas Físicas:**

100%

**Valor:**

R\$ 898.460,20 (oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos).

**Art. 2º** - O referido Programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Fazenda enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

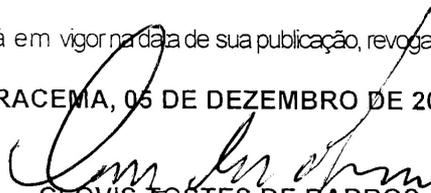
**Art. 3º** - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá do repasse previsto pelo excedente da cessão onerosa dos Royalties de Petróleo referentes ao Pré-Sal, para o Município de Miracema, no valor de R\$ 898.460,20 (oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos), em conformidade com o previsto na Lei nº 12.276/2010 e seguindo os critérios estabelecidos na lei 13.885/2019.

**Art. 4º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesas e fontes de recursos para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art.42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

  
CLOVIS TOSTES DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

J23  
Publicado no Boletim Oficial \_\_\_\_  
Em 19 / 12 / 19  
Ass. 